

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE IDEIAS E RECONHECIMENTO - CICLO 2025

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as diretrizes e normas que regem o Programa de Ideias e Reconhecimento da Atlas Eletrodomésticos, ciclo 2025, com foco na promoção da cultura de inovação, valorização de ideias transformadoras e reconhecimento de colaboradores pelo impacto gerado na organização.

Art. 2º O Programa visa incentivar a proposição e execução de ideias e projetos que resultem em melhorias operacionais, tecnológicas, financeiras, ambientais ou de experiência do cliente/consumidor.

CAPÍTULO II – PARTICIPAÇÃO

Art. 3º Poderão participar do Programa todos os colaboradores ativos da Atlas Eletrodomésticos que possuam número de matrícula corporativa, incluindo estagiários e colaboradores terceirizados com contrato por tempo determinado que atuem diretamente nas dependências da empresa.

Art. 4º Estão impedidos de participar membros da comissão avaliadora e da equipe diretamente responsável pela administração do Programa.

CAPÍTULO III – SUBMISSÃO DE IDEIAS E PROJETOS

Art. 5º As ideias deverão ser registradas exclusivamente por meio do portal oficial do Programa, acessível em <https://atlasonfire.com>, preenchendo-se os campos obrigatórios com clareza, objetividade e detalhamento.

Art. 6º Projetos que decorram de ideias aprovadas ou que tenham sido iniciados de forma independente também deverão ser registrados no portal, por meio do menu "Registro de Projetos".

Parágrafo único. Projetos registrados serão avaliados com base em cinco critérios: impacto estratégico, resultado obtido, complexidade, sustentabilidade/legado e grau de inovação.

Art. 6º-A Para que um projeto seja considerado válido e elegível à avaliação e pontuação previstas neste Regulamento, é obrigatória a comprovação de que ele foi gerenciado de acordo com os princípios fundamentais de um projeto, isto é, como um esforço temporário com início e fim definidos, conduzido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo.

§1º A comprovação da gestão do projeto deverá ser realizada mediante apresentação de evidências registradas em alguma ferramenta que permita acompanhar a linha do tempo do projeto, suas etapas, entregas e responsáveis.

§2º Serão aceitas, entre outras, ferramentas como: Trello, Planner (Microsoft), ClickUp, Notion, Jira, Asana, ou planilhas estruturadas com datas e responsáveis por etapa.

§3º Projetos que não apresentarem essa comprovação mínima de gestão serão considerados inelegíveis para pontuação, independentemente do resultado obtido.

CAPÍTULO IV – ELEGIBILIDADE PARA PREMIAÇÃO

Art. 7º Farão jus à premiação os colaboradores que, ao final do ciclo de avaliação, atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – Possuam, no mínimo, 6 (seis) meses completos de contrato com a empresa;
- II – Não tenham registro de advertências no ciclo vigente;
- III – Não possuam faltas injustificadas no mesmo período.

CAPÍTULO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Art. 8º A pontuação de cada projeto será atribuída com base nos seguintes critérios, com peso máximo total de 1200 pontos:

- I – Impacto estratégico (até 300 pontos);
- II – Resultado obtido (até 300 pontos);
- III – Complexidade e desafio (até 200 pontos);

IV – Sustentabilidade e legado (até 200 pontos);

V – Grau de inovação (até 200 pontos).

Art. 9º Poderão ser concedidos até 200 pontos adicionais, conforme os seguintes fatores de bonificação:

I – Projeto multidisciplinar: +40 pontos;

II – Retorno financeiro comprovado: +60 pontos;

III – Alinhamento com diretrizes ESG: +40 pontos;

IV – Impacto direto no cliente/consumidor: +60 pontos;

V – Automação de processos: +40 pontos.

Art. 10. A pontuação obtida por projeto será distribuída entre os integrantes conforme as funções registradas:

I – Líder: 40% da pontuação;

II – Membro principal: 35%;

III – Membro secundário: 25%.

CAPÍTULO VI – SISTEMA DE PREMIAÇÃO POR RANKING

Art. 11. Para fins de reconhecimento e premiação, será publicado ranking geral com base na somatória individual de pontos ao final do ciclo.

Art. 12. A premiação será concedida exclusivamente com base na posição do colaborador no ranking geral, conforme a seguinte estrutura:

Classificação Geral	Premiação
1º ao 10º lugar	Brinde + Livro + Cupom para delivery + Item surpresa
11º ao 20º lugar	Brinde + Livro + Cupom para delivery
21º ao 30º lugar	Brinde + Livro sobre inovação
Demais colocados	Brinde personalizado

Art. 13. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – Maior número de projetos implementados;

II – Maior número de ideias transformadas em projetos;

III – Maior pontuação média por projeto submetido;

IV – Maior número de participações em projetos multidisciplinares;

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A participação no Programa implica na concordância plena com os termos deste Regulamento, não cabendo, sob nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento.

Art. 15. O presente Regulamento poderá ser alterado a qualquer momento, mediante comunicação formal pela Comissão Organizadora.

Art. 16. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora, cujas decisões têm caráter soberano e irrecorrível.